



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

061

LEI nº 1.332/97
De 19 de Maio de 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia Energética de São Paulo - CESP, as redes e luminárias executadas pela Prefeitura Local”.

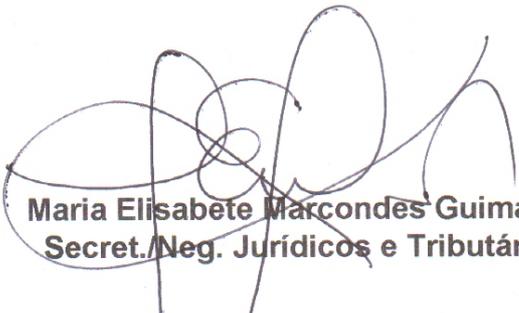
Luiz Henrique de Carvalho, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Energética de São Paulo (CESP) as redes e luminárias executadas pela Prefeitura local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 31/Dezembro/2000.

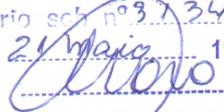
Pilar do Sul, 19 de Maio de 1997.

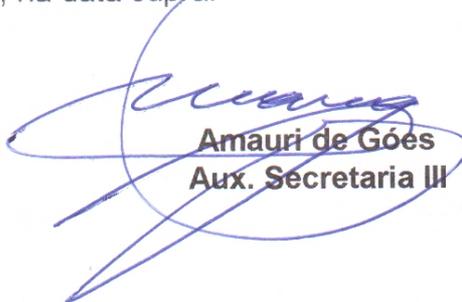

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3.134
Pilar do Sul, 21 Maio 1997
Funcionário: 


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta